



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 04 DE JANEIRO DE 2007

Nº 13.485

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

**ATO Nº 7455/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, RAIMUNDA IVANE MAIA, aprovada em 123º lugar no Concurso Público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, na classe inicial de Supervisor Escolar, na referência D-5B, com a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério (MAG), com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente da Secretaria Executiva Regional IV, em vagas criadas pela Lei nº 8.070, de 10.10.1997, alterada pela Lei nº 8.811, de 30.12.2003 e Lei nº 8.831, de 10.05.2004. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7456/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, EDNEIDE NOGUEIRA SILVA, aprovada em 199º lugar no Concurso Público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, na classe inicial de Supervisor Escolar, na referência D-5B, com a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério (MAG), com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente da Secretaria Executiva Regional VI, em vagas criadas pela Lei nº 8.070, de 10.10.1997, alterada pela Lei nº 8.811, de 30.12.2003 e Lei nº 8.831, de 10.05.2004. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7457/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, SILVIA HELENA VIANA DE ALMEIDA, aprovada em 221º lugar no Concurso Público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, na classe inicial de Supervisor Escolar, na referência D-5B, com a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério (MAG), com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente da Secretaria Executiva Regional V, em vagas criadas pela Lei nº 8.070, de 10.10.1997, alterada

pela Lei nº 8.811, de 30.12.2003 e Lei nº 8.831, de 10.05.2004. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7458/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, MERCIA LIMA DE ABREU, aprovada em 255º lugar no Concurso Público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, na classe inicial de Supervisor Escolar, na referência D-5B, com a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério (MAG), com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente da Secretaria Executiva Regional V, em vagas criadas pela Lei nº 8.070, de 10.10.1997, alterada pela Lei nº 8.811, de 30.12.2003 e Lei nº 8.831, de 10.05.2004. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*



**ATO Nº 7459/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, MÁRCIA PEREIRA SERRA, aprovada em 264º lugar no Concurso Público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, na classe inicial de Supervisor Escolar, na referência D-5B, com a carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério (MAG), com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente da Secretaria Executiva Regional VI, em vagas criadas pela Lei nº 8.070, de 10.10.1997, alterada pela Lei nº 8.811, de 30.12.2003 e Lei nº 8.831, de 10.05.2004. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7460/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, IARA BIASIA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>JOSÉ CARLOS VENERANDA</b> Vice-Prefeito</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 <a href="http://www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp">www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp</a></p> <p style="text-align: center;"><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p style="text-align: center;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3494.5886 Fax: (0XX85) 3494.0116</p> <p style="text-align: center;">FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procurador Geral do Município</p> <p style="text-align: center;">Controladoria Geral do Município</p> <p><b>JOSÉ MENELEU NETO</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p><b>LUIZ ODORICO M. DE ANDRADE</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DANIELA VALENTE MARTINS</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>HENRIQUE SÉRGIO R. DE ABREU</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR</p> <p><b>PAULO DE TARSO MELO LIMA</b> Secretaria Extraordinária do Centro - SECE</p>	<p><b>MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES</b> Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>MARIANO ARAÚJO FREITAS</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>ROGÉRIO DE ALENCAR A. PINHEIRO</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>RAIMUNDO MARCELO C. DA SILVA</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>DEODATO JOSÉ R. JÚNIOR</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>FRANCISCA ROCICLEIDE F. DA SILVA</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>

**ATO Nº 7461/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CARLA LIMA SIMÕES DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa do Gabinete da Prefeita, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.11.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7462/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 8921/2006. RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato nº 6556/2006, de 13.11.2006, que atribuiu a MARTONIO MONT'ALVERNE BARRETO LIMA, Procurador Geral do Município, a importância de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), referente a ½ (meia) diária e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Brasil/Fortaleza, para representar o Município. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7463/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato nº 3796/2006, de 19.06.2006, que nomeou a servidora LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, simbologia DNI, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7464/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE excluir do Ato nº 6405/2006, de 31.10.2006, publicado no DOM nº 13442, de 31.10.2006, ALESSIA HOLANDA SOARES, que nomeou diversos servidores para o quadro da Secretaria Executiva Regional IV. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7465/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 11, item I e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, ALESSIA HOLANDA SOARES, aprovada em 372º lugar no Concurso Público para o Programa Saúde da Família, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 089, de 12.05.2006, na classe inicial de Médico de Saúde da Família, na referência 9F, com a carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas, pertencente à categoria funcional Especialista em Saúde, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, em vagas criadas pela Lei Complementar nº 0022/2005, de 13.07.2005. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7466/2006 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 61818/2006. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, WALDEN LUIZ FURTADO BEZERRA, matrícula nº 3944-03, Professor, nomeado em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.034 - Suplemento de 02.01.2001, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de

Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional I. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7467/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42256/2006. RESOLVE dispensar do estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, CARLOS EDUARDO ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 50416-02, Supervisor Escolar, nomeado em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12.700, de 30.10.2003, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional V. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7468/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6833/2006. RESOLVE, declarar vago, de acordo com o art. 42, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, publicada no DOM nº 9526, de 02.01.1991, o cargo comissionado de Secretário da EMEIF Marcos Valentim Pereira de Souza, símbolo DNI.1, em virtude do falecimento do titular MARCOS ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 17742-01, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV, a partir de 19.06.2006. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7518/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RÔMULO LEITÃO DE CASTRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2005.0026.0777-0	1ª VEF	2003/006962	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1998, 1999, 2000, 2001, 2002	088188-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7519/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARTIN JACINTO MONTEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0015.4926-0	1ª VEF	2003/018873	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	152813-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7520/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA VERAMINICI OLIVEIRA XAVIER, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0020.5393-4	1ª VEF	2003/019717	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2001, 2002	155147-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento, dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7521/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e

conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCUS VENICIUS GOMES DO AMARAL, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2005.0029.3913-6	1ª VEF	2003/014935	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	136791-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 85% (oitenta e cinco) por cento, dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo. 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vindendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7522/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330, da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CLAUDIA DE CARVALHO LIMA FREITAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0010.8521-2	1ª VEF	2003/019069	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001, 2002	153611-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 85% (oitenta e cinco) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 06 (seis) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo. 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vindendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma legislação vigente. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7523/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho

de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário à intenção manifestada por WANDA FALCÃO SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0022.1974-3	2ª VEF	2003/020829	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2001, 2002	159394-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7524/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VALDERINA MADEIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0002.3079-0	2ª VEF	2003/014034	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	132387-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7525/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROBERTO BLEASBY PORTELA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo,

devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2005.0023.8183-6	2ª VEF	2003/013451	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	129359-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7526/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por OSIEL GOMES DIAS JUNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2005.0024.1933-7	2ª VEF	2003/010684	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	114040-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7527/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA GORETE FONTENELE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0024.7119-1	2ª VEF	2003/021459	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001, 2002	161333-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7528/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DÉBORA FREITAS DE SOUZA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0021.8222-0	2ª VEF	2003/010865	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001, 2002	114926-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7529/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO FERNANDES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0017.3617-5	2ª VEF	2003/013122	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2001	127435-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GE-**

**RAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7530/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VERA ELIZABETH PIKANÇO PASSOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0014.6082-0	3ª VEF	2003/018870	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2001, 2002	152801-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7531/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MIREN MAITE URIBE ARREGI, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2005.0016.6212-2	3ª VEF	2003/013151	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	127553-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7532/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária

do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA TERESA GUIMARÃES FRANCO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0016.9346-8	3ª VEF	2003/014592	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000	135663-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7533/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA APARECIDA LIMA GOMES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0027.4987-4	3ª VEF	2003/024010	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2002	176659-7
		2004/049684	01/12/2004	2-ISS Autônomo	2003	176659-7
		2005/018426	30/12/2005	2-ISS Autônomo	2004	176659-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 85% (oitenta e cinco) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 06 (seis) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo. 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma legislação vigente. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7534/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por TARCILIO PIMENTEL, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0025.0848-6	4ª VEF	2003/000186	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2002	006135-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7535/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FELIPE SOUZA FROTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0023.1780-0	4ª VEF	2003/011503	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001	119217-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7536/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MIGUEL PEREIRA LEITÃO, de reconhecer a

procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0011.7918-7	4ª VEF	2003/002931	12/12/2003	2-ISS Autônomo	,2000, 2001, 2002	048359-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 85% (oitenta e cinco) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 06 (seis) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo. 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7537/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RITA ADRIANA HOLANDA ALVES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0024.1070-2	4ª VEF	2003/024000	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2002	176465-9
		2004/049646	01/12/2004	2-ISS Autônomo	2003	176465-9
		2005/018381	30/12/2005	2-ISS Autônomo	2004	176465-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7538/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção

manifestada por SERGIO JOSÉ LIBERATO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0022.7685-2	4ª VEF	2003/011032	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001, 2002	116176-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7539/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ALCILLEA LEITE DE CARVALHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2006.0017.3195-5	3ª VEF	2003/010285	12/12/2003	2-ISS Autônomo	2000, 2001, 2002	111633-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem) por cento dos juros e multa, bem como 0% (zero) por cento sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29.12.2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7540/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO VINICIUS ALMEIDA VIEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO.
		Nº	DATA			
2005.0018.4513-8	3ª VEF	2003/009284	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	104713-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 06 (seis) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo. 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7541/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por INST. DE ORIENT. AS COOP. HAB. CEARÁ PIAIU M, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2001.02.15173-3	3ª VEF	2000/028673	28/11/2000	1 - IPTU	1999	399102-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7542/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2001.02.10249-0	3ª VEF	2000/038846	21/12/2000	1 - IPTU	1997, 1998, 1999	012375-7
		2000/038847	21/12/2000	1 - IPTU	1997, 1999	
		2000/038848	21/12/000	1 - IPTU	1997, 1999	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE JANEIRO DE 2007

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

		2000/038849	21/12/2000	1 - IPTU	1998,1999	012378-1
		2000/038850	21/12/2000	1 - IPTU	1997, 1998, 1999	012379-0
		2000/038851	21/12/2000	1 - IPTU	1996, 1997, 1999	012380-3
		2000/038852	21/12/2000	1 - IPTU	1998, 1999	012381-1
		2000/038853	21/12/2000	1 - IPTU	1998, 1999	012382-0
		2000/038854	21/12/2000	1 - IPTU	1998, 1999	012383-8
		2000/038855	21/12/2000	1 - IPTU	1998, 1999	012384-6
		2000/038856	21/12/2000	1 - IPTU	1998, 1999	012385-4
		2000/038857	21/12/2000	1 - IPTU	1998, 1999	012386-2
		2000/038858	21/12/2000	1 - IPTU	1998, 1999	012387-0
		2000/038859	21/12/2000	1 - IPTU	1997, 1998, 1999	012388-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 0% (zero por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, e devendo o executado pagar o remanescente em 07 (sete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo. 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7543/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.48235-0	3ª VEF	2002/021316	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	456884-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7544/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO GENTIL JÚNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

SOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Número				
1998.02.34192-4	3ª	4723/98		1 - IPTU	1997	244931-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7545/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAFAEL ARCANJO SOARES ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Número				
1999.02.21957-8	3ª	380/99		1 - IPTU	1994, 1995, 1996, 1997, 1998	330031-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7546/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA METRO LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2006.0005.3003-4	3ª VEF	2003/003383	18/11/2003	1 - IPTU	2002	486313-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7547/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA METRO LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2002.02.01712-5	3ª VEF	2001/002377	19/10/2001	1 - IPTU	2000	524947-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7548/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por TERRA CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2000.0137.2824-6	4ª VEF	2002/120377	28/12/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	405508-0
		2002/120378	28/12/2002			
		2002/120388	28/12/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	405511-0
		2002/120389	28/12/2002			
		2002/120390	28/12/2002	1 - IPTU	1999, 2001	405535-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 0% (zero por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários,

devendo o executado pagar o remanescente em 07 (sete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7549/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAFAEL ARCANJO SOARES ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.0123.4131-3	4ª VEF	2002/007402	16/08/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	330031-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7550/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROBERTO SILVEIRA CABRAL FERREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2002.02.00072-9	4ª VEF	2001/001707	18/10/2001	1 - IPTU	1996, 1998, 1999, 2000	510556-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª

- O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7551/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO MONTEIRO CARDOSO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.0124.8842-0	4ª VEF	2002/016009	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	050070-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7552/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MANOEL BECO BEZERRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2000.0130.1790-0	1ª VEF	2002/036000	18/12/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	026918-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 0% (zero por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 07 (sete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários

da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7553/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC. DO BANCO D, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2002.02.44346-9	4ª VEF	2002/003054	16/08/2002	1 - IPTU	2001	486138-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7554/2006** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EUDES DAMASCENO CAMPOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		Nº	DATA			
2003.02.07214-4	4ª VEF	2002/017261	19/08/2002	1 - IPTU	1999, 2000, 2001	251843-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 0% (zero por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondente aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2006. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**EMENTA** - ESPÉCIE: Despacho de Dispensa Licitação - Compra Direta. ÓRGÃO: Gabinete da Prefeita. **DESPACHO:** Acato o Parecer nº 411/2006 da ASSEJUR-GP, datado do dia 27 de dezembro de 2006, para autorizar a dispensa de licitação, com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2003.0001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052. **FONTE:** 100 do Gabinete da Prefeita. **VALOR:** R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais). **PERÍODO:** O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **Helena Rodrigues Barroso - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 50/2006.  
**ORIGEM:** Secretaria de Administração do Município - SAM.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preços visando o fornecimento de material de expediente para as escolas com recursos oriundo do PMDE (Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), conforme especificações constantes nos anexos que integram este edital.

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa LIPAP - COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza, 03 de janeiro de 2007. **Léuny Paula Carneiro Remígio - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 07/2006.  
**ORIGEM:** Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.  
**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de comunicação social.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que a resposta ao pedido de esclarecimento da empresa ADVANCE COMUNICAÇÃO encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600. Fortaleza, 03 de janeiro de 2007. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTA-ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO/RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO:** Convite nº 10/2006.  
**ÓRGÃO:** Secretaria Executiva Regional II - SER II.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD na Rua Manoel Firmo Sampaio, 311, Água Fria localizada na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93,

comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: **HABILITA AS EMPRESAS:** P/01 - R. MEIRA Engenharia Ltda; P/02 - EDENGE Construções Ltda e P/03 - AZUMITE Construções Ltda. **CLASSIFICA AS EMPRESAS:** 1º lugar: P/02 - EDENGE Construções Ltda, com o valor global de R\$ 31.512,55; 2º lugar: P/03 - AZUMITE Construções Ltda, com o valor global de R\$ 31.807,24 e 3º lugar: P/01 - R. MEIRA Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 32.286,87. Fortaleza, 03 de janeiro de 2007. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTA-ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 20/2006.  
**ORIGEM:** Secretaria Executiva Regional II - SER II.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação da estrutura metálica e coberta das quadras esportivas de escolas localizadas na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa CONCRETIZA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA interpôs recurso administrativo para os lotes I e II no processo em epígrafe. O referido documento se encontra à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza - Ce, fones: 3452.3470 e 3452.3471. Fortaleza, 03 de janeiro de 2007. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTA-ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 23/2006.  
**ÓRGÃO:** Secretaria Executiva Regional II - SER II.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Creche Tia Naná, na Rua Teodoro de Paiva, 707, Luciano Cavalcante, localizada na área de abrangência da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: **INABILITA AS EMPRESAS:** P/01 - Construtora NEVES NOGUEIRA, P/06 - COSAMPA Projetos e Construções Ltda e P/08 - CHRIS Construções Ltda. **HABILITA AS EMPRESAS:** P/02 - SIOD Engenharia de Sistemas Ltda; P/03 - BRASFOR Terceirização de Serviços Ltda; P/04 - CAD Construções Ltda; P/05 - AZUMITE Construções Ltda; P/07 - Construtora COSTA LESTE Ltda; P/09 - CONCRETIZA - Construções e Empreendimentos Ltda e P/10 - R. MEIRA Engenharia Ltda. Fortaleza, 03 de janeiro de 2007. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTA-ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 20/2006.  
**ÓRGÃO:** Secretaria Executiva Regional V - SER V.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma das escolas EMEIF Santa Isabel, EMEIF Santos Dumont, EMEIF Irmã Rocha, EMEIF Dom Antônio Lustosa, EMEIF Catarina Lima da Silva, EMEIF Hilza Diogo Sales, EMEIF Raquel Viana Martins e EMEIF Raquel de Queiroz, área de abrangência da Secretaria Executiva Regional V, nesta capital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93,

comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: INABILITA A EMPRESA: P/03 - Construtora NEVES Nogueira Ltda, P/05 - NORTE Serviços de Construções Ltda, para o lote 02 e P/07 - COSAMPA - Projetos e Construções Ltda. HABILITA AS EMPRESAS: P/01 - AZUMITE Construções Ltda; P/02 - SIOD Engenharia de Sistemas Ltda; P/04 - BRASFOR - Terceirização de Serviços Ltda; P/05 - NORTE Serviços de Construções Ltda; P/06 - CAD Construções Ltda; P/08 - CHRIS Construções Ltda; P/09 - R. MEIRA Engenharia Ltda; P/10 - CONCRETIZA - Construção e Empreendimento Ltda e P/11 - CONCÓRDIA Construções Ltda. Fortaleza, 03 de janeiro de 2007. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTA-ADJUNTA DA CPEL.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Consórcio Social da Juventude do Programa Nacional do Primeiro Emprego, E.E.F.M Profª Maria Conceição Porfírio Teles e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 13.11.2006 à 13.11.2007. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A REPRESENTANTE DA E.E.F.M. PROFª MARIA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES - CONVENIADA - Lucia de Fátima Correia Lima e a estagiária ALINE DE CASTRO SILVA. VISTO: Adeija Viana - SAM.**

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Integrada do Ceará - FIC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 12.07.2006 à 11.07.2007. DATA DA RESCISÃO: 01.12.2006. RECURSO: Próprio do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEINF - CONCEDENTE - Luciano L. Feijão. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Alfredo José Pessoa de Oliveira. A COORDENADORA DE CENTRO DE ESTÁGIO DA FIC - CONVENIADA - Elenice Garcia Cavalcante e a estagiária ALESSANDRA MARIA DE QUEIROZ CAMPOS ARRUDA. VISTO: Adeija Viana - SAM.**

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 18/2006** - Extrato do Termo de Contrato de Serviço discriminado no Edital nº 15/2006, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V e VI, com a interveniência da Secretaria de Administração do Município e as empresas SERVAC SEGURANÇA LTDA vencedora dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 e a empresa PATRIMÔNIO E SEGURANÇA ARMADA LTDA vencedora do lote nº 06 do Pregão Eletrônico (Processo nº 5238/2006). CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeitura Municipal, Dra. Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representada pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 10917 de 19 de janeiro de 2001. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município,

representada pela sua titular em exercício Sra. Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital. - Secretaria Executiva Regional I, representada por seu titular Sr. Mariano Araújo de Freitas, CPF nº 015.117.853-49, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional II, representada por seu titular Sr. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro, CPF nº 171.003.643-53, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional III, representada por seu titular Sr. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva, CPF nº 033.034.113-87, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional IV, representada por seu titular Sr. Deodato José Ramalho Júnior, CPF nº 053.107.333-53, residente e domiciliado nesta capital. - Secretaria Executiva Regional V, representada por sua titular Sra. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva, CPF nº 267.586.283-53, residente e domiciliada nesta capital. - Secretaria Executiva Regional VI, representada por seu titular Sr. Récio Ellery Araújo, CPF nº 341.207.183-87, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADAS: - SERVAC SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.285.169/0001-14 com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Antônio Augusto, nº 754 no Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60.110-370, Fone (85) 4009.1911 e (85) 4009.1921, representada pelo seu sócio Diretor Dr. Vicente Araújo Junior, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 309.537.663-49, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque nº 969, Bairro Papicu, nesta cidade de Fortaleza - Ceará. - PATRIMÔNIO E SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.947.331/0001-94 com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Desembargador Faustino de Albuquerque, nº 326 - Jardim das Oliveiras, Fortaleza/Ceará - CEP 60.281-440, fone (85) 3278.6006 e (85) 3278.4041, representada pelo seu sócio Halano Soares Cunha, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 367.169.283-91, residente e domiciliado na Rua Pascoal de Castro Alves nº 141, nesta cidade de Fortaleza - Ceará. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de vigilância armada e desarmada, para a Rede Pública de Ensino e para as unidades sociais das Secretarias Executivas Regionais da Prefeitura Municipal de Fortaleza, vencedora dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2006, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, mediante justificativa do interesse público. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 4.685.244,48, (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Empresa SERVAC SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.285.169/0001-14, valor global da empresa: R\$ 3.792.816,96 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). Empresa PATRIMÔNIO E SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 04.947.331/0001-94, valor global de empresa: R\$ 892.427,52 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de 12 meses contados a partir de 01 de janeiro de 2007, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de dezembro de 2006. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele, EM EXERCÍCIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Mariano Araújo de Freitas - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II. Raimundo Marcelo Carvalho da Silva - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III. Deodato José Ramalho Júnior - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV. Francisca Rocicleide Ferreira da Silva - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V. Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI. Vicente Araújo Júnior - SERVAC SEGURANÇA LTDA. Halano Soares Cunha - PATRIMÔNIO E SEGURANÇA ARMADA LTDA.**

\*\*\* \*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 19/2006** - Extrato do Termo de Contrato de Serviço discrimina-

do no Edital nº 16/2006, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria de Administração do Município, e a empresa PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, vencedora do lote 01 Pregão Eletrônico (Processo nº 486/2006). CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Dra. Luizianne Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representada pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.277/2005. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria de Administração do Município - SAM, representada pela sua titular em exercício Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.355.019/0001-78 com sede na cidade de Fortaleza - Ceará, na Rua Assis Chateaubriand nº 155, Bairro Dionísio Torres, representada pelo Procurador Sr. Francisco Campos Neto, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 980.022.04445 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 013.464.663-00. Telefone: (85) 3246.3550/(85) 3082.0632. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução dos serviços nas categorias profissionais discriminadas no anexo I do edital, lote 01, para a Secretaria de Administração do Município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 270.923,28 (duzentos e setenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo discriminadas: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 100, do orçamento da Secretaria de Administração do Município. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM EXERCÍCIO. Francisco Campos Neto - PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL** - Extrato de imóvel não residencial que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria Executiva Regional IV, aqui representada por seu Secretário Deodato José Ramalho Júnior, qualificado no contrato inicial, e Escola Profissional Pe. João Piamarta, representada por seu Presidente Diretor PE. SIDNEI FELSKI, prorrogar por mais um ano, iniciando no dia 01 de janeiro de 2007 e terminado no dia 31 de dezembro de 2007. Ratifica-se todas as demais cláusulas do contrato inicial, não alterados por este termo. ASSINAM O CONTRATO: SECRETARIA REGIONAL IV, por seu **SECRETÁRIO - Dr. Deodato José Ramalho Júnior. Pe. Sidnei Felski**, e a interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO por seu **SECRETÁRIO - Dr. Alfredo José Pessoa de Oliveira**. Fortaleza, 04 de janeiro de 2007.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL** - Extrato de Imóvel Não Residencial que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria Executiva Regional IV, aqui representada por seu Secretário Deodato José Ramalho Júnior, qualificado no contrato inicial, e a Sra. FRANCISCA MARIA VERAS DE SOUSA, proprietária do imóvel não residencial, prorrogar por mais um ano, iniciando no dia 01 de janeiro de 2007 e terminando no dia 31 de dezembro de 2007. Ratifica-se todas as demais cláusulas do contrato inicial não alteradas por este termo. ASSINAM O CONTRATO: SECRETARIA REGIONAL IV, por seu **SECRETÁRIO - Dr. Deodato José Ramalho Júnior. Sra. Francisca Maria Veras de Sousa - PROPRIETÁRIA**, e a interveniência da SECRETARIA

DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO por seu **SECRETÁRIO - Dr. Alfredo José Pessoa de Oliveira**. Fortaleza, 04 de janeiro de 2007.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL** - Extrato de Imóvel Não Residencial que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, aqui representada por sua dirigente a Sra. Olinda Maria dos Santos já qualificada no contrato inicial, e o espólio de José Napolião Soares e Silva, neste ato representado pelo o inventariante RAIMUNDO HERNANI DE OLIVEIRA E SILVA, também qualificado na inicial. OBJETO DESTA: prorrogar por mais um ano, iniciando no dia 01 de novembro de 2006 e terminando no dia 31 de outubro de 2007. DO VALOR: Acrescer o valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total devido ao acréscimo de mais salas: ficando da seguinte forma: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ratificam-se a cláusula décima primeira das penalidades de acordo com artigo 413 do Código Civil. E demais cláusulas ficam inalteradas de acordo com o contrato inicial. ASSINAM O CONTRATO: **Raimundo Hernani de Oliveira e Silva. FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA**, por sua dirigente a **Sra. Olinda Maria dos Santos**, e a interveniência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO por seu **SECRETÁRIO - Dr. Alfredo José Pessoa de Oliveira**. Fortaleza, 04 de janeiro de 2007.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 160/2006** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 251, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 200, define competir ao Sistema Único de Saúde, "além de outras atribuições, nos termos da lei: ordenar a formação de recursos humanos para a saúde". CONSIDERANDO a necessidade da formação de profissionais para as diversas redes de serviços de saúde, de acordo com as necessidades de saúde da população. CONSIDERANDO que o conhecimento também é produzido em serviço. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uma ação articulada entre os serviços assistenciais de saúde e as instituições formadoras. RESOLVE: Art. 1º - Criar o Sistema Municipal de Saúde Escola - SMSE do Município de Fortaleza, composto pela gestão Municipal, pelos trabalhadores de saúde, pelas instituições de ensino e pelos usuários do SUS. Este sistema constitui-se numa estratégia de educação permanente, transformando toda a rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional. Art. 2º - O eixo central de desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde Escola é o espaço dos serviços e seus territórios de abrangência, onde o processo de trabalho em saúde não se limita ao campo específico do serviço. Neste contexto, a mudança das práticas sanitárias e a construção de novos saberes devem ser resultantes de esforços coletivos. Art. 3º - São ações a serem desenvolvidas pelo SMSE: I - Educação formal/continuada - todo aquele processo de formação dos trabalhadores que exija credenciamento do MEC. O SMSE empreenderá atividade nas seguintes áreas: a) aperfeiçoamento; b) graduação; c) pós-graduação, residências, especializações; d) Mestrado; e) educação à distância. II - Apoio as Universidades, toda aquela ação que permita a organização de um campo estágio ou treinamento para estudantes das universidades parceiras: a) Internato; b) Estágios; c) Educação à distância. III - Educação popular em saúde, toda atividade que compreende a articulação dos saberes e práticas populares ao conhecimento produzido pelas instituições de ensino e pelo serviço: a) Cirandas da Vida. IV - Ciência e Tecnologia, toda ação de fomento à pesquisa, desenvolvimento de novas tecnolo-

logias, sistematização e divulgação dos saberes produzidos no serviço e na comunidade: a) Fórum de Pesquisadores; b) Revista Educação, Saúde e Sociedade; c) Boletim de Epidemiologia; d) Tele-medicina; e) Comunidade ampliada de pesquisa. V - Preceptoría em serviço, toda e qualquer ação de tutoria em serviço, direcionada para reorientação do modelo assistencial a acompanhamento de processos de aprendizagem em serviço: a) preceptoría de especialidade; b) preceptoría de território. VI - Cooperação internacional, toda e qualquer ação que envolva a troca de experiências e conhecimentos entre países, com o objetivo de promover a saúde dos povos. Art. 4º - O Sistema Municipal de Saúde Escola terá um Conselho Gestor, com participação paritária dos seus integrantes, quais sejam: gestão municipal, instituições de ensino, trabalhadores em saúde e usuários do SUS. Art. 5º - São atribuições da Gestão Municipal do SUS: I - Reorientação do modelo assistencial; II - Coordenação do processo de formação e educação permanente; III - Implementação de uma gestão democrática e participativa; IV - Articulação de atores e instituições; V - Oferecimento de campo de estágios, internato e residências; VI - Identificação de necessidades em saúde; VII - Produção e disseminação de novos saberes e práticas. Art. 6º - Atribuições das Instituições de Ensino: I - Coordenação do processo de formação e educação permanente, em parceria com a gestão municipal; II - Produção e disseminação de novos saberes e práticas; III - Adequação curricular baseada nas necessidades em saúde e nas evidências científicas; IV - Certificação dos cursos oferecidos pelo SMSE; V - Desenvolvimento e socialização de tecnologias de formação. Art. 7º - São atribuições dos Trabalhadores em Saúde: I - Participação no Conselho Gestor; II - Participação no processo de educação permanente; III - Transformação das práticas em saúde; IV - Identificação das necessidades em saúde; V - Qualificação e humanização dos serviços. Art. 8º - São atribuições dos usuários do SUS: I - Participação no Conselho Gestor; II - Identificação das necessidades em saúde; III - Participação social; IV - Apropriação e articulação dos saberes e práticas populares no campo da saúde. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, 29 de dezembro de 2006. **Luiz Odorico Monteiro de Andrade - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 220/2006 - NATUREZA DO ATO:** Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e a LIGA ESPORTIVA DO BOM JARDIM. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a execução do "Projeto Vida Ativa", com a finalidade de acompanhar 100 idosos da Granja Lisboa e adjacências, durante 04 horas semanais, assistindo-lhes em suas necessidades, com serviços de saúde, reeducação e ocupacionais, através da promoção de ciclos de atividades e de informações sobre a saúde do homem e da mulher na terceira idade, produtivo-ocupacionais, atividades culturais e lúdicas, potencializando suas aptidões físicas e mentais, tornando possível uma vida ativa e produtiva. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Portaria nº 58/2006/SEDAS, Resolução nº 687/2006/CMAS - Fortaleza e Parecer nº 517/2006/FMAS/SEDAS, constantes do Processo Administrativo nº 0573/2006/SEDAS. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 08.241.0070.2.096.0055, Elemento de Despesa 335043 - Fonte de Recursos 100 e 210 do orçamento

do Fundo Municipal de Assistência Social vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e do Governo Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência da data da sua assinatura até 31 de março de 2007, em razão do condicionamento do repasse dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovado nos termos da legislação em vigor e justificando o interesse público. **DATA:** Fortaleza, 29 de dezembro de 2006. **ASSINAM:** **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** **Marcos Antônio Silva Amorim - LIGA ESPORTIVA DO BOM JARDIM.** **VISTO:** **Emanuel Pereira Accioly - ASSESSOR DE AÇÃO INTERSECTORIAL/SEDAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 76/2006.** **NATUREZA DO ATO:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 76/2006, que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social e o CONSELHO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo inicial até 30 de abril de 2007. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Parecer nº 509/2006/ASSEJUR/SEDAS/FMAS, constante do Processo nº 1628/2006/SEDAS. **DATA:** Fortaleza, 28 de dezembro de 2006. **ASSINAM:** **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDAS.** **Terezinha Assêncio de Araújo - CONSELHO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII.** **VISTO:** **Francisca Martir da Silva - ASSESSORA JURÍDICA/SEDAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 97/2006,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM e a empresa PEDRO MAX DE FARIAS LEITE - ME., em 15 de dezembro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins e Pedro Max de Farias Leite - ME., representada neste ato por Pedro Max de Farias Leite. **DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO:** Trata-se de um empreendimento que trabalha com comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, situado na Rua Rosa Cordeiro, nº 159, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/Ce., estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 80.059/2006 - SEMAM. **DO AJUSTE:** O compromissário assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença Prévia a ser expedida pela SEMAM. Fica ajustado também que o compromissário requererá as Licenças de Instalação e Operação no prazo devido, assumindo, desde já a obrigação de observar as respectivas condicionantes. O compromissário deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal nº 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da implantação da obra referente à manutenção e operação referida no item 01. Fica ajustado que o compromissário doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, o valor correspondente a R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), a ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com quitação após a juntada do comprovante de depósito nos presentes autos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as

ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente termo de compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2006. ASSINATURAS: Pela SEMAM - Daniela Valente Martins. Por PEDRO MAX DE FARIAS LEITE - ME - Pedro Max de Farias Leite. Das TESTEMUNHAS: Elda Ferreira Jorge Ayres e Elizabet Santos Freitas.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2006**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM e a empresa JAB COMERCIAL VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., em 26 de dezembro de 2006. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins e JAB Comercial Varejista de Combustíveis Ltda., representada nesse ato por Argemiro Lins Avelino Filho. DA INFRAÇÃO: Exibir anúncio publicitário sem a necessária licença de instalação, infringindo o art. 3º e 51, inc. I, da Lei nº 8.221/98 c/c art. 60 da Lei nº 9.605/98, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 84.988/2006 - SEMAM, Auto de Constatação nº 4141A. DO AJUSTE: A compromissária assume a obrigação de licenciar os engenhos publicitários instalados em sua sede, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do presente termo, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 8.221/1998. A compromissária assume a obrigação de retirar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura do presente termo, os engenhos publicitários que não sejam passíveis de licenciamento. Decorrido o prazo acima estabelecido, a SEMAM realizará nova vistoria no local da infração, a fim de constatar o cumprimento do presente termo de compromisso. A compromissária deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal nº 8.692/2002 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art. 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da infração acima descrita. Fica ajustado que o compromissário doará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, o valor correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser revertido em equipamento destinado à utilização em fiscalização, conforme Termo de Referência nº 063/2006 - ECPV, em anexo e, havendo saldo do valor acima, o mesmo será depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com quitação após a juntada do comprovante de depósito nos presentes autos. DA FISCALIZAÇÃO: O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente termo de compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2006. ASSINATURAS: Pela SEMAM - Daniela Valente Martins. Pela EMPRESA JAB COMERCIAL VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Argemiro Lins Ave-

lino Filho. Das TESTEMUNHAS: Elda Ferreira Jorge Ayres e Elizabet Santos Freitas.

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

**ERRATA** - No Extrato do Aditivo ao Contrato referente à Tomada de Preços nº 001/06 (Processo nº 86.061/06 - SER II), tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da escola Consuelo Amora, na Av. dos Jangadeiros, 577, Castelo Encantado, localizada na área de abrangência da SER II, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de dezembro de 2006, ONDE SE LÊ: "primeiro aditivo", LEIA-SE: "segundo aditivo". Publique-se e registre-se. Fortaleza, 29 de dezembro de 2006. Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II.

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

**EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO:** Contrato nº 80/2006, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de carnes bovinas, suínas, aves, ovos e peixes a serem consumidos no Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana, item 02, conforme disposto no Anexo I do edital acima mencionado e na proposta da Contratada. DATA: 15 de dezembro de 2006. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos elementos contidos no Processo nº 75450/2006 - SER VI, objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2006. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividades Código: 25.915.10.302.0031.2.043.0007, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212 do orçamento da SER VI. PRAZO: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e publicação, estando o seu termo final vinculado à entrega definitiva da última parcela do seu objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor. ASSINAM: Récio Ellery Araújo - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Roberto Lopes de Souza - R. L. DE SOUZA. VISTO: Patrícia C. Menezes Linhares - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Ratifico o relatório final da Comissão Permanente das Execuções das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL atinente ao Pregão Presencial nº 28/2006, constante as fls. 339 a 346, Processo nº 82869/2006, oriundo do Ofício GS nº 4677/2006. HOMOLOGO o presente processo fundamentado nos ditames da Lei de Licitações e Contratos, que objetiva a contratação de empresa pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (de acordo com o Anexo I), com destino ao Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana, cujas entregas dar-se-ão de forma parcelada. Mantenho a Adjudicação da Pregoeira Vera Lucia Pontes Gondim que classificou as seguintes empresas: CARNEIRRIL Comercial Ltda., CNPJ nº 04.210.378/0001-70, item 01 (com seus subitens), valor R\$ 18.653,56 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); F. P. FAÇANHA M.E. (DISTRIBUIDORA FAÇANHA), CNPJ nº 07.348.972/0001-10, itens 02, 04, 09 e 10 (com seus subitens), valor R\$ 24.651,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos); NUTRINE Nutrientes Nordeste Ltda., CNPJ nº 02.498.903/0001-70, itens 03, 05, 06 e 07 (com seus subitens), valor R\$ 15.685,28 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); UNIVERSAL Distribuidora de Água Ltda., CNPJ nº 07.390.420/

0001-70, item 08, valor R\$ 19.920,60 (dezenove mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 78.910,66 (setenta e oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Fica portanto a Assessoria Jurídica desta SER autorizada para elaboração dos contratos atinentes a esta homologação. Fortaleza, 02 de janeiro de 2007. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Ratifico o relatório final da Comissão Permanente das Execuções das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL atinente ao Pregão Eletrônico nº 1/2006, constante as fls. 390 a 392, Processo nº 70.231/2006, oriundo do Ofício GS nº 3866/2006. HOMOLOGO o presente processo fundamentado nos ditames da Lei de Licitações e Contratos, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de mão-de-obra especializada na categoria profissional de Operador de Micro Computador para atender as necessidades do Distrito de Assistência Social no programa Bolsa Família, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei. Mantenho a adjudicação da Pregoeira Osmarina Angelim de Sousa que classificou a seguinte empresa: CLEAN SERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., CNPJ nº 05.856.074/0001-48, valor mensal de R\$ 14.416,51 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) e o valor global de R\$ 172.998,12 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). Fica, portanto a Assessoria Jurídica desta SER autorizada para elaboração do contrato atinente a esta homologação. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - Aprovo o relatório final da Comissão Permanente das Execuções das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL pertinente a Tomada de Preços nº 13/2006, constante as fls. 421 e 422, Processo nº 63.780/2006, oriundo do Ofício nº 4113/2006. HOMOLOGO o presente processo fundamentado nos ditames da Lei de Licitações e Contratos, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem da Rua 8 (Conjunto Veneza Tropical), localizada em área sob a jurisdição desta SER VI. ADJUDICO o referido processo em favor de: CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 00.578.619/0001-88, valor global de R\$ 52.568,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Fica portanto a Assessoria Jurídica desta SER autorizada para elaboração do contrato atinente a esta homologação e adjudicação. Fortaleza, 29 de dezembro de 2006. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO.**

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

**ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2006 DA CÂMARA MUNICIPAL D FORTALEZA.**

Presidência do Sr. José do Carmo, Secretariada pelo Sr. Elpidio Nogueira.

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006) às 9 horas e 50 minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Adelmo Martins, Alri Nogueira, Carlos Mesquita, Carlos Santana, Carlos Sidou, Casimiro Neto, Débora Soft, Eliezer Moreira, Elpidio Nogueira, Francisco Manguiera, Ferreira Aragão, Fátima Leite, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Jorge Vieira, José Carlos, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Kaká Vasconcelos, Lula Moraes, Machado Neto, Marcus Teixeira, Mário Hélio, Nelba Fortaleza, Paulo Ferreira, Regina Assêncio, Salmito Filho, Sérgio Novais, Terezinha de Jesus,

Tomaz Holanda, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo quarenta (39). Ausentes os Senhores: Augustinho Moreira; Justificada a ausência do Sr. Tin Gomes por se encontrar à frente do Poder Executivo Municipal, ao todo dois (02). Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem Emendas. EXPEDIENTE - O Sr. Elpidio Nogueira, Pela Ordem, registra a presença da Deputada Gorete Pereira nesta Plenária. "A MESA TOMA CIÊNCIA". O Sr. Secretário lê: Projetos de Lei N°s: 0336/06, do Sr. Walter Cavalcante, que: "Declara de Utilidade Pública a Entidade Traperos Movimento Emaús"; 0348/06, do Sr. Alri Nogueira, que: "Torna Obrigatório a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências nos parques e áreas de lazer do Município"; 0349/06, do Sr. Alri Nogueira, que: "Torna obrigatório o cadastramento de guardas comunitários e profissionais autônomos de segurança comunitária de rua na Guarda Municipal de Fortaleza"; 0350/06, do Sr. Alri Nogueira, que: "Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal do Artesanato, na forma que indica"; 0351/06, do Sr. Alri Nogueira, que: "Torna obrigatório a prestação de serviços de empacotamento nos estabelecimentos comerciais denominados "supermercados" que possuam área construída computada superior a 1.000m²"; 0352/06, do Sr. Tomaz Holanda, que: "Dispõe sobre a colocação obrigatória de adesivos educativos com texto: NÃO JOGUE LIXO PELA JANELA, VAMOS MANTER A CIDADE LIMPA", no interior dos ônibus, topiques e táxis, no âmbito do Município de Fortaleza"; 0354/06, do Sr. Tomaz Holanda, que: "Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Móvel âmbito do Município de Fortaleza" e 0355/06, do Sr. Tomaz Holanda, que: "Institui trabalho de conscientização da importância da Doação de órgãos nas Escolas da Rede Municipal de Fortaleza". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE PARA OFERECER PARECER." Projetos de Lei Complementar N°s: 0012/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0032/06, que: "Dispõe sobre a estruturação da Comissão de Implementação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM e dá outras providências"; 0013/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0034/06, que: "Altera a Legislação Tributária Municipal relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências"; 0014/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0036/06, que: "Altera a Lei N° 4.144, de 27 de dezembro de 1972 (Código Tributário do Município de Fortaleza) e dá outras providências" e 0015/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0037/06, que: "Dispõe sobre o Programa de Incentivo aos Arranjos Produtivos Locais para o desenvolvimento do Município de Fortaleza - PRODEFOR e dá outras providências". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE PARA OFERECER PARECER." Projetos de Lei N°s: 0356/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0029/06, que: "Altera dispositivos da Lei N° 9.103, de 29 de junho de 2006, que reestrutura o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza - PREVIFOR e dá outras providências"; 0357/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0030/06, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos do Município (Lei N° 9.067/05 e suas alterações), crédito suplementar no valor de R\$ 194.000,00 para o fim que indica"; 0358/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0031 /06, que: "Autoriza o Poder executivo a abrir aos orçamentos do Município, crédito especial no valor de R\$ 24.484,00 para o fim que indica" e 0359/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0033/06, que: "Altera a legislação Tributária Municipal relativamente ao Imposto sobre Transmissão Onerosa , de Bens Imóveis, por ato "Inter Vivos" - ITBI e dá outras providências"; Projeto de Decreto Legislativo N° 0054/06, do Sr. Idalmir Feitosa, que: "Denomina de Rocilda Lopes de Oliveira, uma artéria de Fortaleza identificada como Rua 04 do Loteamento Planalto do Canindezinho". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE PARA OFERECER PARECER." Projeto de Indicações N°s: 0067/06, do Sr. João Batista, que: "Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos para os Benefícios do Programa - Bolsa Família e adota outras providências" e , 0068/06, do Sr. Iraguassu Teixeira, que: "Dispõe sobre a profissão de artistas e técnicos em espetáculos de diversões no Município de Fortaleza e dá outras providências". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECER PARECER". Projetos de Lei N°s: 0099/06, do Sr. Idalmir Feitosa; 0118/05, do Sr. José do Carmo; 0223/06, do Sr. João da Cruz e 0338/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0026/06, acompanhados dos respectivos Pareceres. "A ORDEM DO DIA". Ofícios Diversos do Ministério da Saúde, conforme Protocolo N° 1570, formulando comunicação, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Comunicado N° 173094/06, do Ministério da Educação, conforme Protocolo N° 1576/06, formulando comunicação, na forma que indica. "CIENTE E ARQUIVE-SE". Ofício N° 666/06, da Câmara Municipal de Sobral, conforme Protocolo N° 1579/06, encaminhando cópia da Moção N° 111/06, do Vereador Francisco Luciano Feijão. "CIENTE E ARQUIVE-SE." Comunicado N° 81921/06, do Ministério da Educação, conforme Protocolo N° 1584/06, formulando comunicação, na forma que indica.

"CIENTE E ARQUIVE-SE". Projetos de Emendas de Revisão à Lei Orgânica do Município N°s: 0152/06, que: "Acréscima no Ato das Disposições Transitórias, um artigo com a seguinte Redação"; 0153/06, que: "Acréscima onde couber um artigo com a seguinte Redação"; 0154/06, que: "Acréscima onde couber um artigo com a seguinte Redação"; 0155/06, que: "Acréscima o Artigo 173-A a Lei Orgânica do Município, com a seguinte Redação"; 0156/06, que: "Dá nova Redação ao Artigo 185, na forma que indica e 0157/06, que: "Dá nova Redação ao Artigo 186, na forma que indica," do Sr. João Batista. "À COMISSÃO DE REVISÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO". REQUERIMENTOS N°s: 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1937 e 1938/06. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Elpídio Nogueira, Pela Ordem, solicita permissão ao autor para subscrever o Requerimento N° 1937/06. "ATENDA-SE". O Sr. Marcus Teixeira, Pela Ordem, indaga ao Sr. Presidente se a Mesa está ciente da vinda do Dr. Alexandre Cialdine, Secretário de Finanças hoje, a esta Casa, para tratar de questões sobre matérias tributárias do Município de Fortaleza. O Sr. Presidente informa ao Sr. Marcus Teixeira não ter conhecimento até o presente momento sobre a questão, justificando sua afirmativa. O Sr. Marcus Teixeira solicita ao Sr. Presidente que convide o mesmo para uma Sessão na Casa, a fim de que todos os Senhores Vereadores possam dirimir dúvidas, dizendo das suas razões de sua solicitação. O Sr. Francisco Manguiera, Pela Ordem, registra que as preocupações do Vereador Marcus Teixeira serão esclarecidas, hoje a tarde, em reunião com os mesmos, sendo aparteado pelo Sr. Marcus Teixeira. A Sra. Nelba Fortaleza, Pela Ordem, sugere ao Sr. Presidente que envie convite ao Sr. Secretário Alexandre Cialdine para comparecer ao Grande Expediente da Sessão Ordinária da próxima Terça-feira. O Sr. Presidente informa à Sra. Nelba Fortaleza que adotará as providências cabíveis. O Sr. Eliezer Moreira discorre acerca da reunião da Frente Parlamentar do Idoso, ocorrida sexta-feira próxima passada nesta Casa, ressaltando ter havido muitas reclamações por parte dos idosos concernente ao descumprimento do Estatuto do Idoso. Continuando o orador tece considerações sobre as dificuldades enfrentadas pelo Lar Torres de Melo e os benefícios oferecidos pelo o mesmo aos idosos, dizendo as razões de suas colocações. Em seguida, o orador justifica as razões pelas quais sugere a criação da Delegacia do Idoso, sendo aparteado pela Sra. Nelba Fortaleza. Concluindo, o orador solicita a Regulamentação da Comissão de Assistência, Proteção e Defesa dos Idosos, criado no dia primeiro de março de mil novecentos e noventa e quatro, justificando os motivos de sua solicitação. "A MESA TOMA CIÊNCIA." O Sr. Presidente informa que os Projetos de Lei Complementares N°s 0013/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0034/06; 0014/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0036/06 e Projeto de Lei N° 0359/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0033/06, estão sendo encaminhadas à Comissão Conjunta de Legislação, Justiça, Redação Final e Finanças. O Sr. Carlos Mesquita solicita ao Sr. Presidente que esclareça a citada informação. O Sr. Marcus Teixeira, Pela Ordem, indaga ao Sr. Presidente qual Vereador está representando esta Casa na Comissão de Avaliação da Planta de Valores junto a SEFIN. O Sr. José do Carmo passa a Presidência ao Sr. Sérgio Novais. O Sr. Presidente Sérgio Novais presta esclarecimentos ao Sr. Carlos Mesquita sobre o encaminhamento das matérias, citadas anteriormente pelo Sr. José do Carmo. O Sr. Elpídio Nogueira passa a Secretária ao Sr. José do Carmo. O Sr. Elpídio Nogueira, registra que encontra-se em elaboração um Projeto Indicativo que visa o aproveitamento do idoso em várias Instituições no Município de Fortaleza, dizendo de suas razões para fazê-lo, sendo aparteado pela Senhora Nelba Fortaleza, pelos Senhores: Eliezer Moreira e José Maria Pontes. Continuando o Sr. Elpídio Nogueira tece considerações sobre a matéria veiculada nos Jornais locais, referente a luta da Senadora Patrícia Gomes, em prol da Aprovação no Congresso Nacional de uma Mensagem que autoriza um empréstimo concedido pelo BID destinado ao TRANSFOR, salientando o brilhante trabalho dos nossos Parlamentares em Brasília, justificando suas colocações. O Sr. Francisco Manguiera apresenta uma explanação das obras realizadas na área de abrangência da Secretaria da Regional V, citando os muitos benefícios que atualmente a população daquelas localidades usufruem através do trabalho da citada Regional. O Sr. José do Carmo passa a Secretária ao Sr. Paulo Ferreira. O Sr. Ferreira Aragão apresenta uma análise sobre o crescente número de seqüestros em nossa Capital, lamentando que Fortaleza tenha ultrapassado nesses últimos meses, a Cidade de São Paulo em número de seqüestros relâmpagos, tecendo ainda, inúmeras críticas a inércia das nossas autoridades, justificando suas colocações, sendo aparteado pelos Senhores: Francisco Manguiera, José Maria Pontes, José Carlos, Regina Assêncio e Carlos Mesquita. A Sra. Fátima Leite, inicialmente, parabeniza a TV Fortaleza pelo trabalho que vêm realizando, principalmente no tocante ao jornalismo, registrando ser o mesmo de alta qualidade. O Sr. Sérgio Novais passa a Presidência ao Sr. Tin Gomes. Continuando a Sra. Fátima Leite discorre acerca dos atos de atrocidades ocorridas em nosso Estado, que estão estampadas nas Manchetes de Jornais, lamentando que não haja nenhuma providência para impedir citados atos de violência,

apresentando considerações sobre o assunto. Concluindo, a oradora parabeniza o Exmo. Sr. Presidente Tin Gomes e a Mesa Diretora desta Casa pela aprovação do Projeto que aumenta o período da Licença Maternidade, justificando suas colocações. O Sr. Presidente apresenta esclarecimentos sobre a Lei da Licença Maternidade. A Sra. Regina Assêncio, Pela Ordem, registra que a Prefeitura Municipal de Fortaleza instalou e irá efetivar na Reforma Administrativa a Coordenadoria de Políticas Públicas Para Mulheres, dizendo as razões do seu registro, sendo aparteada pela Sra. Fátima Leite. O Sr. Carlos Mesquita, indaga se a Exma. Sra. Prefeita ainda encontra-se viajando, justificando as razões de sua indagação. O Sr. Presidente presta esclarecimentos ao Sr. Carlos Mesquita, sendo aparteado pelo Sr. Marcus Teixeira que apresenta indagações sobre o assunto. O Sr. Presidente sugere que seja realizado uma reunião com o Secretário de Finanças no Grande Expediente da Sessão Ordinária da próxima Terça-feira, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Mesquita, o qual sugere que referida reunião seja realizada antes da próxima Terça-Feira. O Sr. Presidente informa que entrará em contato com o Exmo. Sr. Secretário de Finanças e dará uma resposta aos Senhores Vereadores. A Sra. Fátima Leite, Pela Ordem, convida todos a se fazerem presentes a missa que será Celebrada amanhã, às 8 horas, no Auditório da Casa, registrando que na ocasião será realizada uma homenagem ao Dia da Consciência Negra. O Sr. Paulo Ferreira passa a Secretária ao Sr. Iraguassu Teixeira. O Sr. Presidente, informa que ficou acertado a reunião com o Exmo. Sr. Secretário de Finanças para próxima Segunda-Feira, às 10 horas, no Plenário da Casa. Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, convida os Senhores Vereadores para a Solenidade de Outorga da Medalha Lauro Maia, no dia 22 de Novembro, às 19 horas, ocasião na qual serão agraciados com referida Medalha: O Compositor Luiz Assunção, Inmemoriam; A Rádio Universitária da Universidade Federal do Ceará e a Sra. Vanda Ribeiro Costa, Professora de Música da (UECE). O Sr. Idalmir Feitosa registra evento que realizar-se-á no dia dois de dezembro, denominado de: O DIA DA CONCILIAÇÃO, programado pelo Tribunal de Justiça e solicita apoio ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, para o mesmo. O Sr. João da Cruz, Pela Ordem, convida a todos para Audiência Pública, às 9 horas, no dia 20 de novembro de 2006, dia da Consciência Negra, no Auditório desta Casa. "A MESA TOMA CIÊNCIA". O Sr. Presidente, presta esclarecimentos ao Sr. Idalmir Feitosa, afirmando que a TV Fortaleza irá fazer a cobertura do Dia da Conciliação, justificando sua afirmativa. O Sr. Iraguassu Teixeira, Pela Ordem, convida os Senhores Vereadores para participar da Audiência Pública para discutir a situação de emergência do Instituto José Frota, na próxima Segunda-Feira, dia 20 de Novembro, às 9 horas e 30 minutos, no Auditório da Casa, informando ainda, que na ocasião será realizada Audiência Pública do Dia da Consciência Negra, solicitada pelo Sr. João da Cruz. O Sr. Presidente informa que a reunião com o Secretário, poderá acontecer no Gabinete da Presidência. CHAMADA PARA ORDEM DO DIA. PRESENTES OS SENHORES VEREADORES: Adeldo Martins, Augustinho Moreira, Carlos Mesquita, Carlos Santana, Carlos Sidou, Casimiro Neto, Eliezer Moreira, Elpídio Nogueira, Francisco Manguiera, Ferreira Aragão, Fátima Leite, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Helder Couto; Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Jorge Vieira, José Carlos, José do Carmo, José Maria Pontes, João Batista, João da Cruz, Kaká Vasconcelos, Luciram Girão, Lula Moraes, Machadinho Neto, Marcus Teixeira, Mário Hélio, Nelba Fortaleza, Paulo Ferreira, Regina Assêncio, Sérgio Novais, Terezinha de Jesus, Tin Gomes, Tomaz Holanda, Walter Cavalcante e Willame Correia, ao todo trinta e sete (37). Ausentes os Senhores: Alri Nogueira, Débora Soft, Gelson Ferraz e Salmto Filho, ao todo quatro (04). ORDEM DO DIA - A MESA ANUNCIA: 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0245/06, Mensagem Prefeitoral N° 0012/06. Votação Nominal do Projeto de Lei N° 0245/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0012/06. Sr. Tin Gomes passa a Presidência ao Sr. Sérgio Novais. O Sr. Carlos Mesquita, considera que a matéria em discussão fere todos os princípios constitucionais previstos, ressaltando que caso a mesma seja aprovada adotará as medidas cabíveis, no sentido de solucionar a questão, justificando seu posicionamento, sendo aparteado pelo, Sr. Machadinho Neto. Continuando, o Sr. Carlos Mesquita reafirma seu voto contrário a matéria em apreço, tecendo várias considerações sobre a gravidade do assunto, destacando que legalizar a situação em destaque, seria um total absurdo, sendo aparteado pelo Sr. José Carlos. Em seguida, o Sr. Carlos Mesquita lamenta que a Prefeitura Municipal Fortaleza encaminhe para esta Casa um excesso de matérias, não possibilitando uma discussão aprofundada das mesmas. Concluindo, o Sr. Carlos Mesquita solicita a seus pares que digam não ao Projeto de Lei N° 0245/06. Mensagem Prefeitoral N° 0012/06. O Sr. Marcus Teixeira, apresenta considerações ao Projeto de Lei N° 0245/06, Mensagem Prefeitoral N° 0012/06 salientando ser preciso fiscalizar se as entidades estão aptas a receber o benefício por parte da Prefeitura, diz das razões de suas colocações, sendo aparteado pela Sra. Nelba Fortaleza, Carlos Mesquita e Machadinho Neto. Concluindo, o orador justifica as razões pelos quais posiciona-se contrário a matéria. O Sr.

Francisco Mangueira, Pela Ordem, tece explicações ao Sr. Idalmir Feitosa, ao tratamento da Exma. Sra. Prefeita para com os Vereadores de Fortaleza, sendo apartado pelo Sr. Idalmir Feitosa. O Sr. Guilherme Sampaio tece inúmeras explicações sobre a matéria ora em discussão colocando-se favorável a referida Mensagem, sendo apartado pelos Senhores José Maria Pontes e Machadinho Neto. O Sr. Iraguassu Teixeira passa a Secretaria ao Sr. Francisco Mangueira. O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, solicita aos membros da Comissão de Legislação Justiça Redação Final que se façam presentes na próxima Segunda-Feira, à reunião da referida Comissão, dizendo das suas razões para fazê-lo. O Sr. Francisco Mangueira passa a Secretaria ao Sr. Iraguassu Teixeira. Sr. Adelmo Martins apresenta uma análise do Projeto de Lei N° 0245/06, Mensagem Prefeitoral N° 0012/06, justificando as razões pelos quais posiciona-se contrário a matéria. O Sr. Carlos Mesquita, encaminhando a votação, contesta o Líder da Exma. Sra. Prefeita de Fortaleza, esclarecendo não ser contrário ao mérito da matéria em discussão, mas a forma como o mesmo está apresentando e orienta aos seus pares que votem NÃO a Matéria. O Sr. Guilherme Sampaio esclarece que o CRED JOVEM está sendo criado na Administração da Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins e encaminhando a votação orienta aos seus pares que votem Sim a matéria. Votação Nominal do Projeto de Lei N° 0245/06, Mensagem Prefeitoral N°0012/06. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e um Vereadores, dando como resultado: vinte e um votos SIM. "APROVADO POR UNANIMIDADE - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL." 2ª Discussão do Projeto de Lei N° 0248/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0014/06, acompanhado de Emendas. Em votação o Projeto sem prejuízo das Emendas. "APROVADO - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL." Votação Consensual e em bloco das Emendas em 2ª Discussão N°s: 002, 004, 006, 009 e 010/06, ao Projeto de Lei N° 0248/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0014/06. "APROVADAS - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". "APROVADOS O PROJETO DE LEI N° 0248/06 - MENSAGEM PREFEITORAL N° 0014/06 E AS EMENDAS NOS: 002, 004, 006, 009 E 010/06 - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". O Sr. Carlos Mesquita requer a lista de Votação Nominal do Projeto de Lei N° 0245/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0012/06. "ATENDA-SE". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0338/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0026/06. O Sr. Carlos Mesquita registra que não estavam presentes no momento da votação, do Projeto de Lei N° 0245/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0012/06, os Vereadores Helder Couto e Terezinha de Jesus. O Sr. Presidente presta esclarecimentos ao Sr. Carlos Mesquita sobre a questão. O Sr. Tin Gomes, Pela Ordem, lamenta a postura do Sr. Carlos Mesquita, dizendo das razões de suas colocações. A Sr. Terezinha de Jesus esclarece que votou a matéria e ausentou-se posteriormente. O Sr. José Maria Pontes, Pela Ordem, discorda da atitude do Sr. Carlos Mesquita, por colocar em suspeição os Vereadores. O Sr. Presidente Presta mais esclarecimentos sobre o assunto. O Sr. José Carlos solicita que só libere o painel após o término das discussões da matéria, justificando seu posicionamento. O Sr. Presidente presta esclarecimentos aos Senhores vereadores com base Regimento Interno. O Sr. Luciram Girão, Pela Ordem, Expressa sua preocupação para com a questão levantada pelo Vereador Carlos Mesquita, solicitando que referido Vereador tenha mais prudência em questões dessa natureza. O Sr. Iraguassu Teixeira passa a Secretaria ao Sr. Luciram Girão. O Sr. Carlos Mesquita esclarece não ter tido a intenção de colocar em suspeição a Casa ao fazer o registro anterior. Em seguida, o Orador manifesta seu posicionamento contrário ao Projeto de Lei N° 0338/06 Mensagem Prefeitoral N°0026/06, Justificando seu posicionamento, sendo apartado pelo Sr. Machadinho Neto e Idalmir Feitosa. Concluindo, o Sr. Carlos Mesquita lamenta a constatação de mais um erro, que comprova a incompetência dos que fazem a Prefeitura Municipal de Fortaleza hoje, reafirmando seu voto contrário a matéria em Discussão sendo apartado pelo Sr. Idalmir Feitosa. Concluindo, o Sr. Carlos Mesquita mais uma vez apresenta as razões pelas quais considera existir atecnia na matéria. O Sr. Presidente faz a leitura do Artigo N° 141, do Regimento Interno, concernente aos encaminhamentos das votações, tecendo inúmeras explicações sobre o mesmo, sendo apartado pelos Senhores Idalmir Feitosa, Carlos Mesquita e Adelmo Martins. O Sr. Guilherme Sampaio apresenta análise sobre a Mensagem Prefeitoral N° 0026/06. À Seguir, o orador encaminhando a Votação, orienta a seus pares que votem voto Sim à matéria. O Sr. Carlos Mesquita, encaminhando a Votação, orienta seus pares que votem Não à matéria. Votação Nominal do Projeto de Lei N° 0338/06 - Mensagem Prefeitoral N° 0026/06. Feita a Chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e três Vereadores dando como resultado: dezoito votos SIM, quatro votos NÃO e uma ABSTENÇÃO. "APROVADO POR UNANIMIDADE". O Sr. Luciram Girão passa a Secretaria ao Sr. Carlos Santana. O Sr. Carlos Mesquita justifica seu voto Não, citando ainda o Artigo N° 150 da Constituição Federal alínea C, no qual proíbe a alteração proposta pela matéria votada. 1ª Discussão do Projeto de Decreto Legislativo N° 0046/06, do Sr. Tin Gomes. "APROVADO". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0223/06, do Sr. João da

Cruz. "APROVADO". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0099/06, do Sr. Idalmir Feitosa. "APROVADO". 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0331/05, do Sr. Machadinho Neto, acompanhado de Emenda. O Sr. Guilherme Sampaio Pela Ordem, esclarece haver consenso para matéria. O Sr. Kaká Vasconcelos solicita permissão para subscrever a matéria. ATENDA-SE. Em votação o Projeto de Lei N° 0331/05, do Sr. Machadinho Neto, sem prejuízo da Emenda. "APROVADO". 1ª Discussão da Emenda Supressiva N° 001/06, do Sr. Guilherme Sampaio, ao Projeto de Lei N° 0331/05, do Sr. Machadinho Neto. "APROVADA". Os Senhores Machadinho Neto e Carlos Mesquita apresentam justificativa de voto à matéria. Em seguida o Sr. Carlos Mesquita solicita ainda que a Imprensa local divulgue referido Projeto. Discussão única do Projeto de Indicação N° 0043/06, do Sr. Jorge Vieira. "APROVADO". VOTAÇÃO CONSENSUAL E EM BLOCO DOS REQUERIMENTOS N°S: 1890, 1892, 1895, 1896, 19897, 1898, 1904, 1907, 1922, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1937 e 1938/06. O Sr. Presidente informa que o Requerimento de autoria do Sr. Machadinho Neto será apreciada na Sessão Ordinária de amanhã. O Sr. José Carlos, Pela Ordem, solicita permissão para subscrever o Requerimento N° 1937. "ATENDA-SE". Em Votação os Requerimentos Consensuais lidos. "APROVADOS." O Sr. Idalmir Feitosa, Em Explicação Pessoal, agradece todo apoio e solidariedade recebido dos Vereadores e amigos à sua família, por ocasião do falecimento do Maestro Mozar Brandão, seu sogro. Em seguida, o orador tece comentários sobre a vida profissional do nobre Maestro, dizendo se suas razões para fazê-lo. O Sr. Sérgio Novais passa a Presidência ao Sr. Iraguassu Teixeira. O Sr. José Carlos, Em Explicação Pessoal, solicita apoio do Líder da Exma. Sra. Prefeita e Mesa Diretora desta Casa, no sentido de atentarem para as Mensagens enviadas a esta Casa, a fim de que as mesmas não prejudiquem o Funcionalismo Público Municipal, dizendo das razões de sua solicitação. O Sr. José Maria Pontes, em Explicação Pessoal, registra a passagem no último dia 14, dos vinte e cinco anos de morte do Ex. Vereador Fausto Arruda, fazendo um registro da sua trajetória política, enaltecendo ainda, o belíssimo trabalho realizado pelo mesmo em prol de nossa cidade. Ao final, o orador parabeniza o Poder Legislativo pela Homenagem prestada ao mesmo, ao denominar o Plenário com o nome de Fausto Arruda, justificando seu posicionamento. O Sr. Adelmo Martins, em Explicação Pessoal, considera que a atual administração Municipal objetiva massacrar a classe média, uma vez que cria mais um imposto para moradores de edifícios residenciais. Em seguida, o orador reporta-se a insatisfação dos profissionais de saúde lotados nos postos de saúde no período noturno. À seguir, o orador solicita as autoridades competentes as providências cabíveis para tratar a questão, a fim de garantir que profissionais da saúde trabalhem com satisfação e recebam seus vencimentos em dia, justificando seu posicionamento. O Sr. Carlos Santana passa a secretaria ao Sr. Sérgio Novais. O Sr. Francisco Mangueira, em Explicação Pessoal, contradita as colocações proferidas pelo Sr. Carlos Mesquita, ao afirmar que ele, Sr. Francisco Mangueira, citou anteriormente em seu pronunciamento, somente as obras de reforma, manutenção e ampliação, não citando as que foram construídas, por não existir construção na atual gestão. À seguir, o orador faz a leitura das obras que foram citadas anteriormente, por ele, Sr. Francisco Mangueira, onde estão incluídas as obras de construção, de responsabilidade do Secretário Oriá Fernandes, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Carlos Mesquita, em Explicação Pessoal, faz a leitura de nota comunitária enviada a Exma. Sra. Prefeita de Fortaleza, assinada por moradores do Bairro Granja Lisboa. Em seguida, o orador tece severas críticas a atuação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no referido bairro. À seguir, o orador discorda da Lei relativa ao IPTU, enviada a esta Casa pela Prefeitura, informando que entrará na justiça objetivando barrar a mesma. O Sr. Iraguassu Teixeira passa a Presidência ao Sr. Sérgio Novais. O Sr. Sérgio Novais passa a Secretaria ao Sr. Francisco Mangueira. O Sr. Iraguassu Teixeira, em Explicação Pessoal, apresenta esclarecimentos ao Sr. Francisco Mangueira sobre os trabalhos desempenhados pelo Secretário da Regional V, Sr. Oriá Fernandes. À seguir, o orador informa que próxima segunda-feira haverá Audiência Pública para discutir a situação de emergência do IJF, às 9 horas e 30 minutos no Auditório desta Casa. O Sr. Francisco Mangueira, Pela Ordem, reafirma que a atual secretária da Regional V, apenas alavancou as obras que não puderam ser concluídas na gestão do Secretário Oriá Fernandes, justificando suas colocações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a Sessão, comunicando antes, que a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 14 horas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Novembro do Ano de 2006.

**José do Carmo**  
**PRESIDENTE**

**Helder Couto**  
**SECRETÁRIO**  
\*\*\* \*\* \*